



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 64/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 05 de outubro de 2020

PARA: Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

ASSUNTO: Circular nº 3/2017-COPAG/SUGEP/SEPLAG. Revogação.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Informamos que a Circular nº 3/2017-COPAG/SUGEP/SEPLAG (48293504), de 3 de maio de 2017, foi tacitamente revogada pela [Instrução Normativa nº 1 de 2019, da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão](#), a qual alterou a [Instrução Normativa nº 1 de 14 de maio de 2014, da então Secretaria de Estado de Administração Pública](#).

2. A mencionada Circular teve por objetivo orientar os setoriais de gestão de pessoas a respeito do acerto de contas dos servidores que no decorrer do exercício substituíam, com amparo nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#), titulares de unidades de direção ou chefia, por mais de quatorze dias.

3. Desse modo, tem-se que o processamento do mencionado acerto de contas deve ser norteado pelas regras dispostas na [Instrução Normativa nº 1 de 14 de maio de 2014, da então Secretaria de Estado de Administração Pública \(Seap\)](#), atualizada, em especial, pela [Instrução Normativa nº 1 de 2019, da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão \(SEFP\)](#).

4. Ressaltamos, por oportuno, que o cálculo referente ao 13º salário sobre as substituições é realizado automaticamente pelo Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (Sighr). Por outro lado, os cálculos afetos às férias e ao adicional de férias sobre as substituições deve ser efetivado manualmente por esse setorial de gestão de pessoas, uma vez que o Sighr ainda não possui parametrização concernente a esses cálculos.

5. Assim, solicitamos especial atenção quando da elaboração dos acertos de contas das substituições, sobretudo no que toca ao cálculo das férias e do adicional de férias.

6. Com o objetivo de aclarar esse procedimento, destacamos que se a substituição for superior a quatorze dias, mesmo que tenha sido iniciada em um mês e finalizada em outro, o servidor terá o direito a 1/12 avos de férias e de adicional de férias, conforme exemplificado adiante:

Período da substituição: 20 de setembro a 5 de outubro de 2020

Total de dias da substituição: 16, ou seja, superior a 14 dias

Nesse caso o servidor terá o direito de receber 1/12 avos de férias e de adicional de férias

7. Por fim, esclarecemos que eventuais dúvidas devem ser dirimidas com a Diretoria de Geração da Folha de Pagamento (DGFP) desta Subsecretaria.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA SILVA

Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Coordenador(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 07/10/2020, às 20:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 0274229-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2020, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48367698** código CRC= **EDA1C1FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107